Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/1414

22.7.2026

DECISÃO (UE) 2026/1414 DO CONSELHO

de 21 de abril de 2026

relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a República do Líbano, sob a forma de troca de cartas, que altera e completa o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e a República do Líbano que estabelece os termos e as condições de participação da República do Líbano na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 186.º em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea v),

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu [1],

Considerando o seguinte:

(1) A Decisão (UE) 2017/1324 do Parlamento Europeu e do Conselho [2] que criou a Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA) ao abrigo do Horizonte 2020 criado pelo Regulamento (UE) n.º 1291/2013 do Parlamento e do Conselho [3] por um período que termina a 31 de dezembro de 2028.

(2) O Líbano é um dos 19 Estados participantes da PRIMA, tendo celebrado um acordo de cooperação científica e tecnológica que estabelece os termos e as condições da sua participação na PRIMA («Acordo PRIMA») [4]. O Acordo PRIMA deve permanecer em vigor enquanto vigorar a Decisão (UE) 2017/1324.

(3) A Decisão (UE) 2024/1167 do Parlamento Europeu e do Conselho [5] prorrogou a duração global da PRIMAaté 31 de dezembro de 2031 e previu que o Líbano continuasse a participar na PRIMA no âmbito do Horizonte Europa [6], sob reserva da celebração de um acordo sob a forma de troca de cartas que altere e complete o Acordo PRIMA.

(4) Dado ter manifestado interesse em continuar a participar na PRIMA ao abrigo do Horizonte Europa, o Líbano deve aceitar formalmente os termos e condições atualizados relativos a essa participação.

[1] Aprovação de 26 de março de 2026 (ainda não publicada no Jornal Oficial).
[2] Decisão (UE) 2017/1324 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2017, relativa à participação da União na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA) empreendida conjuntamente por vários Estados-Membros (JO L 185 de 18.7.2017, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2017/1324/oj).
[3] Regulamento (UE) n.º 1291/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que cria o Horizonte 2020 - Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014-2020) e que revoga a Decisão n.º 1982/2006/CE (JO L 347 de 20.12.2013, p. 104, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2013/1291/oj).
[4] Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e a República do Líbano que estabelece os termos e as condições de participação da República do Líbano na Parceria para Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA) (JO L 79 de 22.3.2018, p. 3, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_internation/2018/467/oj).
[5] Decisão (UE) 2024/1167 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, que altera a Decisão (UE) 2017/1324 no que respeita à continuação da participação da União na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA) ao abrigo do Horizonte Europa (JO L, 2024/1167, 19.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2024/1167/oj).
[6] Regulamento (UE) 2021/695 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, que estabelece o Horizonte Europa – Programa-Quadro de Investigação e Inovação, que define as suas regras de participação e difusão, e que revoga os Regulamentos (UE) n.º 1290/2013 e (UE) n.º 1291/2013 (JO L 170 de 12.5.2021, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2021/695/oj).

(5) Para o efeito, em 9 de novembro de 2023, o Conselho adotou a Decisão (UE) 2023/2621 ([7]), a autorizar a Comissão a negociar um acordo sob a forma de troca de cartas que altera e completa o Acordo PRIMA Acordo PRIMA, que estabelece os termos e as condições de participação do Líbano no programa PRIMA, no respeitante ao Horizonte Europa.

(6) As negociações foram concluídas com êxito em 22 de julho de 2024 e, em conformidade com a Decisão (UE) 2025/521 do Conselho ([8]), o Acordo entre a União Europeia e a República do Líbano sob a forma de troca de cartas que altera e completa o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e a República do Líbano que estabelece os termos e as condições de participação da República do Líbano na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA) («Acordo») foi assinado em nome da União em 8 de dezembro de 2025, sob reserva da sua celebração em data ulterior.

(7) O acordo deverá ser aprovado em nome da União,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É aprovado, em nome da União ([9]), o Acordo entre a União Europeia e a República do Líbano sob a forma de troca de cartas que altera e completa o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e a República do Líbano que estabelece os termos e as condições de participação da República do Líbano na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA).

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção ([10]).

Feito no Luxemburgo, em 21 de abril de 2026.

Pelo Conselho

A Presidente

K. KALLAS

([7]) Decisão (UE) 2023/2621 do Conselho, de 9 de novembro de 2023, que autoriza a abertura de negociações tendo em vista acordos, sob a forma de troca de cartas, que alterem e completem os acordos de cooperação científica e tecnológica entre a União Europeia e a República Argelina Democrática e Popular, a República Árabe do Egito, o Reino Haxemita da Jordânia, a República do Líbano e o Reino de Marrocos, respetivamente, estabelecendo os termos e as condições da sua participação, no que respeita ao Horizonte Europa, na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA) empreendida conjuntamente por vários Estados-Membros (JO L, 2023/2621, 21.11.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2023/2621/oj).

([8]) Decisão (UE) 2025/521 do Conselho, de 10 de março de 2025, relativa à assinatura do Acordo entre a União Europeia e a República do Líbano, sob a forma de troca de cartas, que altera e completa o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a União Europeia e a República do Líbano que estabelece os termos e as condições de participação da República do Líbano na Parceria para a Investigação e a Inovação na Região Mediterrânica (PRIMA) (JO L, 2025/521, 18.3.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2025/521/oj).

([9]) O texto do Acordo está publicado no JO L, 2026/1415, 29.6.2026, ELI: http://data.europa.eu/eli/agree_internation/2026/1415/oj.

([10]) A data de entrada em vigor do acordo é publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* pelo Secretariado-Geral do Conselho.